

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:
- I- Pregão Presencial Prefeitura, Fundo de Assistência Social FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:
 - a) Pregoeiro: Vanessa Nalon dos Santos Matrícula 2061101;
 - b) Membros da Equipe de Apoio:
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz Matrícula 1986605;
 - c) Suplentes:
 - Jian Carlos Malagutti Matrícula 2163701;
 - Ivan Francisco Andrukiu Matrícula 1985507.
 - II- Pregão Presencial Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de

Saúde:

- a) Pregoeiro: Thiago Borini Matrícula 2126101;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Cássia Nalon Conte Matrícula 2054501;
- Caíque Orloski Matrícula 2165801;
- c) Suplentes:
- Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- Gustavo Banaszeski Matrícula 2203601.

Somissão de Licitação

89.400-000 • Rua Padre Anchieta, 126 - Fone: (42) 3523-1155 • www.portounião.sc.gov.br • Porto União • SC



III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pregoeiro: Rudi Mauri Feix Junior - Matrícula 2051701;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andriéli Marina Giacomini Matrícula 2104001;
- Géssica de Fátima Przybysz Matrícula 2186301;

c) Suplentes:

- Rafael Sampaio Santos Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

- a) Pregoeiro: Laureci Freisleben Matrícula 853902;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andressa Caciane Miranda Bozeki Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues Matrícula 1454002;
- c) Suplentes:
- Adriana Fatima de Almeida Scalet Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

- Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.
- Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
- Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.

FLS.02

ISEU MIBACH feito Municipal

RUAN GUILLERME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte

89.400-000 • Rua Padre Anchieta, 126 - Fone: (42) 3523-1155 • www.portounião.sc.gov.br • Porto União • SC



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 024, de 05 de março de 2021.

Altera a composição das equipes de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial constantes no Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição das equipes de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial constantes no Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, que passam a atuar com a seguinte composição:

- I- Pregão Presencial Prefeitura, Fundo de Assistência Social FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:
 - a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
 - b) Membros da Equipe de Apoio:
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz Matrícula 1986605;
 - c) Suplentes:
 - Jian Carlos Malagutti Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos Matrícula 2061101.
 - II- Pregão Presencial Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de

Saúde:

- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301:
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Cássia Nalon Conte Matrícula 2054501;
- Caíque Orloski Matrícula 2165801;
- c) Suplentes:
- Thiago Borini Matrícula 2126101;
- Gustavo Banaszeski Matrícula 2203601.
- III- Pregão Eletrônico Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Rudi Mauri Feix Junior Matrícula 2051701;
- Géssica de Fátima Przybysz Matrícula 2186301;



& Gu



Prefeitura Municipal de Porto União

c) Suplentes:

- Rafael Sampaio Santos Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico - Todos os demais:

- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andressa Caciane Miranda Bozeki Matrícula 2128801:
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues Matrícula 1454002;
- c) Suplentes:
- Adriana Fatima de Almeida Scalet Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben Matrícula 853902.
- Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
- Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 020, de 11 de fevereiro de 2021, e as demais disposições em contrário.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de março de 2021.

ELISEU MIBACH Presente Municipal RUAN GUIL HE WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto Unão, 23 de Março de 2021.

OFICIO Nº 115/2021-SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:

ELISEU MIBACH.

Prefeito Municipal de Porto União - SC.

PORTO UNIÃO - SC.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para abertira de Processo Licitatório na Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇÃO por ITEM, do tipo Presencial para Registro de Preço, que tem como objetivo a aquisição de Cabos de Aço. A aquisição se faz necessário para implementar a frota nº179 Mini carregadeira Volvo e a frota 216 – mini carregadeira New Holland onde serão utilizados na limpeza (varrer e capinar) as vias públicas de Porto União – SC.

Persons

O valor estimado da licitação é de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais). A vigência do referido processo será de 12 meses e a retirada do objeto se dará de forma fracionada.

No edital do processo licitatório deverá conter a seguinte informação:

 O cabo de aço deverá vir cortado com as medidas informado pelo setor requisitante.

Segue anexa a tabela descritiva com valores e quantidades juntamente com os orçamentos realizados.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente;

JIAN CARLOS MALAGUTTI.

Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos.

FLS. 05 COMISSÃO de Licitecte

ITENS A SEREM LICITADOS

	ITENS SEM FRETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM METROS	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL			
1	CABO DE AÇO 1.1/4" 32MM POLIDO 6X25 CIMAF	2000	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00			
	TOTAL			R\$ 190.000,00			



ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Porto União/SC

Empresa: CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA ME

Data: 23/03/2021

Segue abaixo orçamento:

ITEM	QUAN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2000 metros	Cabo de aço 1.1/4" 32mm polido 6x25 CIMAF	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00

Validade orçamento 90 dias.

Atenciosamente,

CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA ME

25.300.059/0001-26

CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA-ME

Rua Anhumas, 77

Jardim Algarva - ep 94858-560

ALVORADA - RS



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA.

REVENDEDOR AUTORIZADO I

STIHL

Inscrição no CNPJ 82905142/0001-62 250.407.663

SC

Inscrição Estadual

Comércio de Motosserras, Peças e Consertos em Geral Cabos de Aço Cimaf

Rua: Matos Costa, 658 - Fone: (42) 3522-1948/3522-1891 - 89400- 000 - Porto União

Porto União, SC, 16 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Porto União

Produto	Valor	Qunt	Total
Cabo de aço 1 ¼ 32mm polido 6x25 Cimaf	R\$ 138,00	2000	R\$ 276.000,00



Orcamento de Venda Nº 812231

COMERCIAL JDC (COMERCIAL JDC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME)

PORTO UNIÃO - SC - Bairro: SANTA ROSA RUA EXP. EDMUNDO ARRABAR - 1581

Fone: (42)3522-5141 - Fax: - CEP: 89400-000 CNPJ: 06.990.079/0001-21 IE: 254851363

Impresso em: 22/03/2021 10:26:11

Data..: 22/03/2021 Validade: 22/03/2021

Cliente..: 00591 - PREFEITURAMUNICIPALDEPORTOUNIAO

CNPJ/CPF.: 83102541000158

Endereço.: PADREANCHIETA-126

Bairro...: CENTRO

Ponto Ref:

Fone....: (42)3523-1155

F. Pgto..:
Descrição:

Data Base..: 22/03/2021

IE/RG....:

Cidade....: PORTOUNIÃO-SC

Contato...:

CEP.... 89400-000

Celular...:

Funcionário: 001 - ORCAMENTO

Email....:

Tipo Venda.: Venda Direta

		ripo venda.: venda Direta							
Código Refer	encia Descrição do Produto	Local	Unid	Qtde.	V. Unit.	VIr. IPI	VIr. ST	Desc.	. Total Iten
0000	CBAO DE ACO 32 MM	POLID		2.000,	180,00			0,00	360.000,0
	O 6 X 25		Marca:						
Número de	Itens: 001					0,00	0,00	0,00	360.000,0
Observação:		Total Outros: 0,00	Tota	al Frete: 0,	00		Total	.:	360.000,00
1									
	ORCAMENTO				PREFEI	TURAMUN	ICIPALDEPOR	TOUNIA	0



ORGAO:

0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

REFERENTE OFICIO 115 2021 SMTOSP

OBJETO:

AQUISIÇÃO CABOS DE AÇO

UNIDADE

0207 2016

SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚB.

atividade modalidade

3390-100

Aplicações Diretas

COD 54 MUN

ORÇAMENTO 2021 REGISTRO DE PREÇO

COMPLEM.

33903099

Outros Materiais de Consumo

SOMA

0,00

SOFIA SYDOL Secretaria Fin anças 24/03/2021

SOFIA

034915

Assinado de forma digital por SOFIA SYDOL:33961034915

Dados: 2021.03.24 15:35:40 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.300.059/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DI	E INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	SITUAÇÃO	26/07/2016	RA
NOME EMPRESARIAL CAPINADEIRA GAUCHA	A LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de limpeza não especificadas :	anteriormente			
45.30-7-01 - Comércio p 46.47-8-01 - Comércio a 46.49-4-08 - Comércio a 46.72-9-00 - Comércio a 46.73-7-00 - Comércio a 46.79-6-04 - Comércio a 46.81-8-05 - Comércio a 46.86-9-02 - Comércio a 46.89-3-99 - Comércio a 77.39-0-99 - Aluguel de a operador		rios novos para veículo rio e de papelaria ene, limpeza e conserva nentas teriais de construção n tros produtos intermed	ção domiciliar ão especificado	cificados anteri	ormente
206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R ANHUMAS	esaria Limitada	NÚMERO 77	COMPLEMENTO		
CEP 94.858-560	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALGARVE	MUNICÍPIO ALVORADA			UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 9268-274	7		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAI /07/2016	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESF	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2021 às 16:31:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.905.142/0001-62 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 04/06/1975	
NOME EMPRESARIAL COMATOL COMERC	IO DE MAQUINAS E MOTOSSERR	RAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIME	ENTO (NOME DE FANTASIA)	PORT EPP	
código e descrição da 47.89-0-99 - Comérci	ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL o varejista de outros produtos não	o especificados anteriormente	
33.14-7-99 - Manuter anteriormente 46.63-0-00 - Comérci	o atacadista de Máquinas e equipo o varejista de ferragens e ferrame	nas e equipamentos para usos industriais não especificados	
206-2 - Sociedade Er			
LOGRADOURO R MATOS COSTA		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
DEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO SG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPO	NSÁVEL (EFR)		

SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
	JASTRAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2021 às 16:31:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IS DE CONSTRUCAO LTDA		
ME DE EANTASIA)		
WE DE LANTAGIA)		PORTE ME
	ıção em geral	
sta de ferragens e ferrame sta de medicamentos veter	ntas inários	
A JURÍDICA ia Limitada		
R	NÚMERO COMPLEMENTO *******	
	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
l	TELEFONE (42) 3522-5141/ (42) 3524-8046	
EFR)		
	DATA DA SITUA 10/09/2004	ÇÃO CADASTRAL
	DATA DA SITUA	ÇÃO ESPECIAL
	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Index and a construção em geral Index a conómicas secundárias ista de ferragens e ferramentas ista de medicamentos veterinários Index a jurídica ria Limitada Index a jurídica ria Limitada ria Limitada Index a jurí

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2021 às 16:32:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO N° ***/202* – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL ***/202* OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitacao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

Minister Barnally.

Minist



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENCÃO!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUCÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANCAR. POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES **DEVIDO** IMPRUDÊNCIA OCORRIDA. **FICANDO** LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS EDITALÍCIAS. BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS. POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM

LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTES PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.
- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 - contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 - contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

Possul o programa Betha Auto Cotação instal versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem. A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a

mice 30 de 1 ic



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/202* – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/202*

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria 0**/202*, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº ***/202* - REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às **** horas do dia *** de **** de 202*, iniciando-se a sessão pública as **** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- 3.1.1 desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 3.1.3 Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
 - 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.5 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.
 - 3.2.3 Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- **3.2.4 -** Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.
- 3.3 Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.
- 3.5 Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 3.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

- 3.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
 - 3.8 As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202* PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 02 – Documentação

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), a ser autenticada nos

a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada):

b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL - emitida no exercício;

c) Declaração constante do Anexo III do Edital;

termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

d) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – **MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proponente que não a fizer:

a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo "IV" do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope nº 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).

b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.

c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Termo de Referência*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar MARCA do material cotado;
- g) O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão dentro do exercício)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (EREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9° da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE PO MUNICÍPIO);
- * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo municipal, estadual ou federal;
- * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- * firmando Legitimidade e Autenticidade;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/202* SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluido no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Termo de Referência* do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preco, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preco melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso. esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

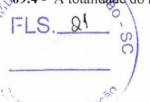
Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 09.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;
- 09.2 É de total responsabilidade da proponente vencedora a entrega do material em local indicado pelas Secretarias solicitantes, nos limites do Município de Porto União, sem nenhum custo adicional de frete;
- -O material (cabo de aço) deverá vir cortado com as medidas informadas pelo Setor Solicitante;
- A totalidade do material poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 09.5 O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 09.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo, sendo que a empresa deverá efetuar a retirada no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 14.2 O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.
- 14.3 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A **PROPONENTE** se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1**. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.
- 18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V Modelo de Declarações;
- ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

Smissão de Licitação



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

- 18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 18.8. Fica a licitante ciente de que aso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetua da a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.
- 18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)
- **18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
- 18.11 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.
- 18.12 O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br
- 18.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

Porto União (SC), ** de **** de 2021.

Eliseu Mibach Prefeito Municipal





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO "I"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/202* - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/202*

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO.

Fica fixado o preço máximo POR ITEM para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EM METROS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
	COTA AMPLA CON	NCORRÊNCIA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
01	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF	1500	95,00	142.500,00
	COTA EXCLUSIVA	ME – EPP - MEI		
02	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF	500	95,00	47.500,00
	VA	LOR TOTAL R\$ 190	0.000,00 (cento e no	venta mil reais

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para implementar a frota nº 179 – Mini Carregadeira Volvo – e a frota 126 – mini carregadeira New Holland -, onde serão utilizados na limpeza (varrer e capinar) as vias do município de Porto União.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Atra	vés da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula de
Identidade n	ela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidad	, a participar da licitação
instaurada pe	ela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidad	de Pregão n.º 0**/202*, na qualidade
de REPRES	SENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pro	onunciar-se em nome da empresa
<u> </u>	, bem como formular propostas ver	bais, recorrer e praticar todos os
demais atos	inerentes ao certame.	
	, em de	
	Nome do representante legal da empresa	
	ANEXO III	
	Dullanass	
MODI	ELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIME	NTO AOS REQUISITOS DE
	HABILITAÇÃO	
	DECLARAMOS para fins de participaç	a no procedimente ligitatório
PREGÃO n	.° 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os r	
	da a documentação comprobatória exigida no item 06 do ed	
possumuo to	da a documentação comprobatoria exigida no nem ou do co	ital convocatorio.
	, em de	
		_
	Nome, identidade, cargo do Representante legal da emp	resa
	CNPJ da empresa proponente	
		Trun de Porto Union
		Trul Di
		1. [10



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail
Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 0**/202* , acatando todas as estipulações consignadas:
ITEM 01 (descrição) valor unit.
Assim por diante
Valor Total: R\$
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data- limite para a entrega dos envelopes).
DATA:
nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º	Section 1995
* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.	
* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal	
* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.	
* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.	
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.	
DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.	
mun de Porto	
Local, data	1
(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente) CNPJ da empresa proponente	



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO "VI"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/202*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº *** /202** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/202*

Aos ** dias do mês de **** de 202*, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para ******** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXX, CNPJ/MF XXXXXXX sediada na Rua XXXX CEP XXXX telefone............ classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de *********, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX e seus Anexos, Processo nº. XXXX, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para ******* constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX e dos anexos.
- 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
						R\$

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. — A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;
- 3.2 É de total responsabilidade da contratada a entrega do equipamento em local indicado pelas Secretarias solicitantes, nos limites do Município de Porto União, sem nenhum custo adicional de frete;
- 3.3 O material (cabo de aço) deverá vir cortado com as medidas informadas pelo Setor Solicitante
- 3.4 A totalidade do material poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- 3.5 O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste Ata de Registro de Preços podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 3.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo, sendo que a empresa deverá efetuar a retirada no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº, 8.666/1993:
- 3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO

5.1. Pelo fornecimento do material o ORGAO GENERISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação PERNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis to Unido dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsaveis spelote recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
- 6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4°, § 3° do Decreto n°. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FFORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

FIFORNECEDOR I



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7°, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
 - a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua
 - b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata:
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20%;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar.
- 10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
- 11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2021, a Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto n°. 7892/13, e o Decreto n°. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

- 14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, de	de
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	FORNECEDOR



Ilma. Sra. Emilena Parabocz

DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n. 024/2021).

Ref.: Processo Licitatório n. 100/2021 – Registro de Preços. Modalidade: Pregão Presencial n. 048/2021.

PARECER JURÍDICO n. 169/2021 (Atendimento à Lei n.º 8.666/1993)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Publica), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7°).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, verifica-se que a minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos estão de acordo com os dispositivos legais a ele pertinentes, estando apto à publicação.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 05 de abril de 2021.

Assessora Jurídica
OAB/SC 22,364

Gomiesão de Licitação



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 048/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS DE ACO.

Razão Social: CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:	C	EP	
E-mail:					
Telefone:	F	ax:	Celular:		
Declaro que recebi, a acima, dentro do praz	zo legal e per	tinente.		<u></u> a 11010111	sia irrainorpai, o cara
		de	de 202*		
Responsável:					

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou <a href="mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANCAR. **POIS** NÃO SERÃO **ACEITOS** DESISTÊNCIAS **POSTERIORES IMPRUDÊNCIA** OCORRIDA, **DEVIDO** A **FICANDO** LICITANTE, NESTAS CONDICÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇOES EM LICITAÇOES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTES PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.
- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site do Município de Porto União, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, *Emilena Parabocz*, designada pela Portaria 024/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 100/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 19 de abril de 2021, iniciando-se a sessão pública as 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 - desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina:
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9° da Lei 8.666/93.

- **3.2.4 -** Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.
- 3.3 Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.
- 3.5 Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 3.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

- 3.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
 - 3.8 As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL

RAZAO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO TELEFONE / E MAIL

4.2 - CREDENCIAMENTO



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame . O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida no exercício;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- **4.2.2 MEI** Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI Departamento de Registro Empresarial e Integração.
- 4.2.3 No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da virgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo "IV" do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope nº 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Termo de Referência*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar MARCA do material cotado;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

g) O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão dentro do exercício)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO, V deste EDITAL):

a) FLS. 40
* de the não possui em seu Quad

ão de L

- * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo municipal, estadual ou federal;
- * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- * firmando Legitimidade e Autenticidade;
- * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.
- 6.4 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 100/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluido no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO serão MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Termo de Referência* do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail <u>liciteportouniao@yahoo.com.br</u>, que analisará o recurso podendo ceaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

69. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 09.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;
- 99.2 Écte total responsabilidade da proponente vencedora a entrega do material em local indicado pelas Secretarias solicitantes, nos limites do Município de Porto União, sem nenhum custo adicional de frete:
- 09.3 O material (cabo de aço) deverá vir cortado com as medidas informadas pelo Setor Solicitante;
- 09.4 A totalidade do material poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 09.5 O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 09.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo, sendo que a empresa deverá efetuar a retirada no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do inflicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregociro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 14.2 O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.
- 14.3 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1**. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.
- **18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V Modelo de Declarações;
- ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora contratados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou indicado de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que como de contratada direito de indenização:

de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- **18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 18.8. Fica a licitante ciente de que aso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetua da a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.
- 18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)
- **18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
- **18.11** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.
- 18.12 O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br
- 18.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

Porto União (SC), 05 de abril de 2021.

Pliseu Mibach Prefeito Municipal Commo de Porto Unido SC



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO "I"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO.

Fica fixado o preço máximo POR ITEM para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EM METROS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	COTA AMPLA CON	NCORRÊNCIA		
01	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF	1500	95,00	142.500,00
	COTA EXCLUSIVA	ME – EPP - MEI		
02	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF	500	95,00	47.500,00
	VA	LOR TOTAL R\$ 190	0.000,00 (cento e no	venta mil reais

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para implementar a frota nº 179 – Mini Carregadeira Volvo – e a frota 126 – mini carregadeira New Holland -, onde serão utilizados na limpeza (varrer e capinar) as vias do município de Porto União.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Atravé	s da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula de
Identidade n.º	e CPF sob n.°	, a participar da licitação
instaurada pela	e CPF sob n.º Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade	Pregão n.º 0**/202*, na qualidade
de REPRESE	NTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronu	nciar-se em nome da empresa
	, bem como formular propostas verbais	s, recorrer e praticar todos os
demais atos in	nerentes ao certame.	-
	, em de	
	Nome de sessessates le el de sesses	
	Nome do representante legal da empresa	
	ANEXO III	
		*
MODEL	LO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENT	O AOS REQUISITOS DE
	HABILITAÇÃO	
	DECLARAMOS para fins de participação	no procedimento ligitatório
PREGÃO n.º	0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requ	usitos necessários à habilitação
possuindo toda	a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital	l convocatório
	a security as compressional english no nem vo de canal	convocatorio.
	, em de	
	<u> </u>	ve Porto
	Nome, identidade, cargo do Representante legal da empres	a FLS. 47
	CNPJ da empresa proponente	EIC IN
		10 FLO. 41
		0

Conissão de Licitado



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail
Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 0**/202* , acatando todas as estipulações consignadas:
ITEM 01 (descrição) valor unit.
Assim por diante
Valor Total: R\$
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
DATA:
nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

The Porto União Comissão de Lidizado



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal
* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.
DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
Local, data
Chnissão de Licitação
(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO "VI"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/202*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº *** /202**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/202*

Aos ** dias do mês de **** de 202*, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para ******** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXX, CNPJ/MF XXXXXXX sediada na Rua XXXX CEP XXXX telefone.......... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de *********, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX e seus Anexos, Processo nº. XXXX, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para ******* constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/	QUANT.	UND	VALOR	VALOR
		MODELO			UNIT. R\$	TOTAL
	10	18				RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;
- 3.2 É de total responsabilidade da contratada a entrega do equipamento em local indicado pelas Secretarias solicitantes, nos limites do Município de Porto União, sem nenhum custo adicional de frete;
- 3.3 O material (cabo de aço) deverá vir cortado com as medidas informadas pelo Setor Solicitante
- 3.4 A totalidade do material poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- 3.5 O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste Ata de Registro de Preços podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 3.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo, sendo que a empresa deverá efetuar a retirada no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente at CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
- 6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4°, § 3° do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2020, deduzindose das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

18



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
 - a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20%;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar.
- 10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
- 11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

- 14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

	Porto União, de	de
. 15	o .	
	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
MUNICÍPIC	DE PORTO UNIÃO	FORNECEDOR



Porto União

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2963595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 100/2021 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI

Extrato de Edital de Pregão Presencial 048/2021 - Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 05 de abril de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

XTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2963603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 101/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI

Extrato de Edital de Pregão Presencial 049/2021 - Multientidade

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES. O recebimento dos envelopes se dará até às 15h30min do dia 19 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 15h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 05 de abril de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2963611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

TADO DE SANTA CATARINA

ocesso Licitatório 102/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI

Extrato de Edital de Pregão Presencial 050/2021 - Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudi-O Prefeito Municipal, 110 de cação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para Agology às 15h30min do dia 20 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com Início da sessão pública as 151150mm, e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2021 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2963623

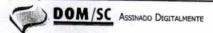
Pissão de Licitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 103/2021 - Multientidade

Extrato de Edital de Pregão Presencial 051/2021 - Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 22 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC 7

RUA PADRE ANCHIETA, № 126

BAIRRO: CENTRO

CEP: 89400-000

PORTO UNIÃO/SC





02/09/1999

24/09/2019

77445576086 RS225978466

Pref Comissão de Viciles de Porto Unidado



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são

vigentes na data de	sua exped	liçao.	The same of the sa			
Nome Empresarial:	CAPINA	DEIRA GAUCHA LTDA - ME				
Natureza Jurídica:	SOCIED	ADE EMPRESARIA LIMITADA	A			
Número de Identificação do CNPJ Registro de Empresas - NIRE		CNPJ	III.e.v.e.e.e.e.v.v.e.e.e.v.v.v.e.	rquivamento do Ato constitutivo	Data de Início de Atividade	
4320798923-	6	25.300.059/0001-26	2	6/07/2016	11/07/2016	
Endereço Completo:						
RUA ANHUMAS 77 -	BAIRRO JA	RDIM ALGARVE CEP 94858-	-560 - ALVORAD	A/RS		
Objeto Social:						
FERRAGENS E FERR NOVAS PARA VEICUL	RAMENTAS, OS AUTOMO	COM MAQUINAS, ALUGUEL MATERIAL HIDRAULICO, C DTORES, SACOS DE LIXO, P MATERIAL ELETRICO, PAPEI	CABO DE ACO. RODUTOS DE LI	OLEO LUBRIFICANT	E PECAS E ACESSORIOS	
Capital Social: R	\$ 60.000,00			Microempresa ou		
SESSENTA MIL REAIS			/	Empresa de Peque	eno	
Capital Integralizado: R	\$ 60.000,00			Porte	INDETERMINADO	
SESSENTA MIL REAIS				MICRO EMPRES (Lei Complementa nº123/06)		
Sócio(s)/Administrador	(es)		,			
CPF/NIRE Nome	,		Térm. Manda	to Participação	Função	
769.182.700-87 KARIN	NA COMPAG	NONI BATALHA DA SILVA	xxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	
776.330.240-20 MICH	EL COMPAG	NONI BATALHA	XXXXXXX	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	
Status: CADASTRADA			Situação: ATIVA	4		
Último Arquivamento:	25/04/2019		Número: 50185	560		
Ato 206 - I	PROCURAC	AO (QUANDO ARQUIVADA IN	DIVIDUALMENT	Ξ)		
Evento(s) 1873 - F	PROCURAC	AO PARA REGISTRO DE LIVE	ROS			

Porto Alegre, 03 de Março de 2021 10:17

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 03 de Março de 2021 10:17

CARLOS GONCALVES SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000199276 e visualize a certidão)



Página 1 de 1

Comissão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa Capinadeira Gaúcha LTDA ME, inscrita no CGC/CNPJ sob nº 25.300.059/0001-26, interessada em participar do Pregão Presencial 048/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, inexiste fato impeditivo a sua habilitação, e se obriga a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma que venha ocorrer.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

25.300 057/0001-26

CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA-ME

ALVORADA - RS

Alvorada, 12 de ABRIL de 2021.

MICHEL COMPAGNONI BATALHA

RG 4067319949

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA ME







CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CAPINADEIRA GAUCHA, CNPJ 25300059000126, Endereço - RUA ANHUMAS 77.

8 de Abril de 2021, às 20:08:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 8e6d8de38a2c6147c015a7b41775f3a3

FLS 60 Comissão de Licitação

M



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/04/2021 13:41:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAPINADEIRA GAUCHA LTDA

CNPJ: 25.300.059/0001-26

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

0

Comissão de

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000

- Porto União

Pregão presencial Nº .: 48/2021 - PR

Processo Administrativo:

100/2021

Processo Licitatório:

100/2021

Data do Processo:

05/04/2021

Folha: 1/1

Fornecedor:

CAPINADEIRA GAUCHA LTDA ME

Endereço:

ALVORADA UF: RS

RUA ANHUMAS, 77 - Bairro: JARDIM ALGARVE CEP: 94858-560

Cidade: CNPJ:

25.300.059/0001-26

Inscrição Estadual: 1650181849

Telefone:

51991177006

Enquadrado como MPE:Não

MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.500,00	М	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF - Especificação: Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF	95,00	cimaf	0,0000	63,00	94.500,00
2	500,00	М	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF - Especificação: Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF - COTA EXCLUSIVA ME – EPP - MEI	95,00	cimaf	0,000,0	63,00	31.500,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral:

126.000.00

(Valores expressos em Reais R\$)



25.300.057/0001-26

CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA-ME

Rua Anhumas, 77

Jardim Algarva - ep 94858-560

ALVORADA - RS

Total por Extenso: (cento e vinte e seis mil reais)

ALVORADA, 13 de Abril de 2021

MICHEL COMPAGNONI BATALHA SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA ME

Endereço: RUA ANHUMAS, 77 CEP 94858-560 ALVORADA/RS

CNPJ N°: 25.300.059.0001-26 Insc.Estadual: 165/0181849

Fone: (51) 99117-7006 OU (51) 99268-2747 - KARINA OU MICHEL

E-mail: capinadeiragaucha@yahoo.com

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco: 041 Banrisul Ag.: 0107 Conta nº 06.208254.0-0

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO:

NOME: MICHEL COMPAGNONI BATALHA

CPF: 776.330.240-20

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc., assim como outras quaisquer que / incidam sobre a contratação.

DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES

DESCRITAS NO EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO E ENTREGA: CONFORME EDITAL PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL

Alvorada, 12 de ABRIL de 2021.

MICHEL COMPAGNONI BATALHA

CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA ME

ATTADEIRA GAÚCHA LTDA-ME

300 05 1/0001-26

Pus chum = 77

ALVORADA IS

14

1

PROCESSO LICITATÓRIO №: 100/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO PROPONENTE: CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA ME

END.: RUA ANHUMAS, 77, ALVORADA-RS CEP: 94858-560

CNPJ: 25.300.059/0001-26 E-MAIL: capinadeiragaucha@yahoo.com

TELEFONE: (51) 99268-2747 OU (51) 99117-7006





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

2062

NIRE (da sede ou fifial, quando a Código da Natureza sede for em outra UF) Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

	Justs Contercial, Industrial & Serviços do Rio Grande do Sui
	JUCISRS SEDE
cue;	SEDE SUCISION
	48/115.598-2
1	ACCOUNTY OF THE PROPERTY OF TH

43207989236 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME

CAPINADEIRA GAUCHA LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº ECN/REMP

CÓDIGO CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO DO EVENTO OTDE DO ATO VIAS ALTERACAO 002 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 021 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO 051 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2244 ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2003

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ALVORADA

Local

Nome: KARINA COMPAGNONI BATALHA DA SILVA

Telefone de Contato: (51) 3483-7011

Assinatura: KannaC.

20 Fevereiro 2018 Data 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM Processo em Ordem À decisão Data NÃO 0813118 Responsável Responsável Data Responsável Data **DECISÃO SINGULAR** 3º Exigência 2º Exigência 4º Exigência 5º Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. 26/03/2018 DECISÃO COLEGIADA 4º Exigência 5º Exigência 3º Exigência 2ª Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. : Processo indeferido. Publique-se. Data Vogal Vogal Vogal Presidente da __ Turma **OBSERVAÇÕES** D

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4643935 em 26/03/2018 da Empresa CAPINADEIRA GAUCHA LTDA - ME, Nire 43207989236 e protocolo 181155982 -07/03/2018. Autenticação: 8363CE4ADC6A5FD0991633B460A25521DD217E. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/115.598-2 e o código de segurança ixcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

omissão de

CAPINADEIRA GAUCHA LTDA. ME CNPJ 25.300.059/0001-26

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Alteração de objetivo social,
- Alteração de dados de sócios e administradores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes.

- MICHEL COMPAGNONI BATALHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 09/08/1981, empresário, RG 4067319949 SJS/RS, CPF 776.330.240-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Machado nº 640, Bairro Tijuca, CEP 94852-040, Alvorada/RS,
- KARINA COMPAGNONI BATALHA DA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, maior, data de nascimento 17/08/1983, RG 1082057777 SSP/RS, CPF 769.182.700-87, residente e domiciliado na Rua Anhumas nº 77, Bairro Jardim Algarve, CEP 94858-560, Alvorada/ RS,

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial CAPINADEIRA GAUCHA LTDA-ME, com sede social à Rua Anhumas nº 77, Bairro Jardim Algarve, CEP 94858-560, Alvorada/ RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob numero 43.207989236 em 26/07/2016, CNPJ 25.300.059/0001-26, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos constitutivos e os fazem da seguinte forma.

OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social passa a ser: Serviços de limpeza urbana com maquinas; Aluguel de maquinas e equipamentos; Comercio atacadista de ferragens e ferramentas, material hidráulico, cabo de açoróleo lubrificante, Peças e acessórios novas para veiculos automotores, sacos de lixo, produtos de limpeza e de higiene, produtos de limpeza e conservação de prédios, material elétrico e papelaria.

CAPITAL SOCIAL:

O sócio MICHEL COMPAGNONI BATALHA, cede e transferi a titulo de venda parte de suas cotas de capital social no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), para sócia KARINA COMPAGNONI BATALHA DA SILVA, ficando assim distribuídos.

ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ambos os sócios em conjunto ou separadamente, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, ficando os mesmos com a função de "administrador".

É expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios a sociedade, assim como prestar avais, fianças ou qualquer forma jurídica de concessão de credito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos consultarem aos interesses

administrativos.

00

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4643935 em 26/03/2018 da Empresa CAPINADEIRA GAUCHA LTDA - ME, Nire 43207989236 e protocolo 181155982 - 07/03/2018. Autenticação: 8363CE4ADC6A5FD0991633B460A25521DD217E. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/115.598-2 e o código de segurança ixcl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

pág. 2/4

CAPINADEIRA GAUCHA LTDA. ME CNPJ 25.300.059/0001-26

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes.

- MICHEL COMPAGNONI BATALHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 09/08/1981, empresário, RG 4067319949 SJS/RS, CPF 776.330.240-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Machado nº 640, Bairro Tijuca, CEP 94852-040, Alvorada/RS,
- KARINA COMPAGNONI BATALHA DA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, maior, data de nascimento 17/08/1983, RG 1082057777 SSP/RS, CPF 769.182.700-87, residente e domiciliado na Rua Anhumas nº 77, Bairro Jardim Algarve, CEP 94858-560, Alvorada/ RS,

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial CAPINADEIRA GAUCHA LTDA-ME, com sede social à Rua Anhumas nº 77, Bairro Jardim Algarve, CEP 94858-560, Alvorada/ RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob numero 43.207989236 em 26/07/2016, CNPJ 25.300.059/0001-26, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e os fazem da seguinte forma.

Cláusula Primeira - A empresa gira com a razão social de CAPINADEIRA GAUCHA LTDA - ME

Cláusula segunda - A empresa tem como objeto social;

Serviços de limpeza urbana com maquinas; Aluguel de maquinas e equipamentos; Comercio atacadista de ferragens e ferramentas, material hidráulico, cabo de aço, óleo lubrificante, Peças e acessórios novas para veículos automotores, sacos de lixo, produtos de limpeza e de higiene, produtos de limpeza e conservação de prédios, material elétrico e papelaria.

Cláusula terceira – A sede da sociedade é na Rua Anhumas nº 77, Bairro Jardim Algarve, CEP 94858-560, Alvorada/RS, Foro da Comarca de Alvorada, para qualquer procedimento originário deste instrumento, quer nas relações com terceiros quer entre os sócios.

Cláusula quarta - A sociedade iniciou as atividades em 26 de julho de 2016, constituida por prazo indeterminado.

Cláusula quinta - O capital social, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados moeda corrente nacional no ato da assinatura, ficando assim distribuídos;

MICHEL COMPAGNONI BATALHA ------30.000,00 KARINA COMPAGNONI BATALHA DA SILVA ------50%------30.000,00 100% 60.000,00

Cláusula sexta — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

5.68

hz.

B.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4643935 em 26/03/2018 da Empresa CAPINADEIRA GAUCHA LTDA - ME, Nire 43207989236 e protocolo 181155982 - 07/03/2018. Autenticação: 8363CE4ADC6A5FD0991633B460A25521DD217E. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/115.598-2 e o código de segurança ixcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

pág. 3/4

CAPINADEIRA GAUCHA LTDA. ME CNPJ 25.300.059/0001-26 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Oitava- A sociedade será administrada por ambos os sócios em conjunto ou separadamente, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, ficando os mesmos com a função de "administrador".

É expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios a sociedade, assim como prestar avais, fianças ou qualquer forma jurídica de concessão de credito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos consultarem aos interesses administrativos.

Os sócios que exercerem atividades na sociedade efetuarão uma retirada mensal a titulo de prólabore, de acordo com a legislação do Imposto de Renda vigente no pais.

Cláusula Nona - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira — Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Paragrafo único — o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Alvorada para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem justos e contratados, de acordo com as cláusulas e condições deste contrato social.

Alvorada, 20\de fevereiro de 2018.

assinam o presente em 01(uma) via.

MICHEL COMPAGNONI BATALHA

Karina C. Batalla da Silva

KARINA COMPAGNONI BATALHA DA SILVA

P



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4643935 em 26/03/2018 da Empresa CAPINADEIRA GAUCHA LTDA - ME, Nire 43207989236 e protocolo 181155982 - 07/03/2018. Autenticação: 8363CE4ADC6A5FD0991633B460A25521DD217E. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/115.598-2 e o código de segurança ixcL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

pág. 4/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.300.059/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITU STRAL	JAÇÃO	DATA DE ABERTURA 26/07/2016
NOME EMPRESARIAL CAPINADEIRA GAUCHA L	TDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	IOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID. 81.29-0-00 - Atividades de	ADE ECONÓMICA PRINCIPAL limpeza não especificadas anterio	ormente		
45.30-7-01 - Comércio por 46.47-8-01 - Comércio atad 46.49-4-08 - Comércio atad 72-9-00 - Comércio atad 73-7-00 - Comércio atad 46.79-6-04 - Comércio atad 46.81-8-05 - Comércio atad 46.86-9-02 - Comércio atad 46.89-3-99 - Comércio atad 77.39-0-99 - Aluguel de ou operador	cadista de embalagens cadista especializado em outros po tras máquinas e equipamentos co	le papelaria npeza e conservação de de construção não esp rodutos intermediários	omiciliar oecificado não espe	ecificados anteriormente
206-2 - Sociedade Empres LOGRADOURO R ANHUMAS	aria Limitada	NÚMERO COMF	PLEMENTO	
	AIRRO/DISTRITO ARDIM ALGARVE	MUNICÍPIO ALVORADA		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 9268-2747		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)			
JAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL //07/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL .			
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no día 03/02/2021 às 10:52:26 (data e hora de Brasília).

14

FLS. 20 Página: 1/1

Ja



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPINADEIRA GAUCHA LTDA

CNPJ: 25.300.059/0001-26 -

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

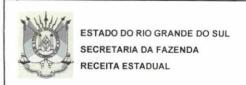
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às/10:55:04 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: 8448.0E80.5C4D.14DC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comices de l'initial la

14/



Certidão de Situação Fiscal nº 0016618889

Identificação do titular da certidão:

Nome:

CAPINADEIRA GAUCHA LTDA ME

Endereço:

RUA ANHUMAS, 77

JARDIM ALGARVE, ALVORADA - RS

CNPJ:

25.300.059/0001-26 /

Certificamos que, aos 08 dias do mês de ABRIL do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional:

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/6/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026482041

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2379/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 1407546 - CAPINADEIRA GAUCHA LTDA - ME

CNPJ/CPF:

25.300.059/0001-26

Endereço:

RUA ANHUMAS, 77

Complemento:

irro:

ALGARVE

Cidade: Alvorada - RS

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Validade até 04/05/2021.

Finalidade

Certidão por Contribuinte

Observações

Emitido por 12089

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Alvorada - RS 3 de fevereiro de 2021.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Alvorada, para consultar a autenticidade acesse: https://alvorada.atende.net





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.300.059/0001-26

Razão Social: CAPINADEIRA GAUCHA LTDA

Endereço:

RUA ANHUMAS 77 / JD ALGARVE / ALVORADA / RS / 94858-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/04/2021 a 05/05/2021)

Certificação Número: 2021040602304838136363

Informação obtida em 08/04/2021 19:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPINADEIRA GAUCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.300.059/0001-26 Certidão n°: 4723748/2021

Expedição: 03/02/2021, às 11:02:46

Validade: (01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAPINADEIRA GAUCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.300.059/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Capinadeira Gaúcha LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 25.300.059/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Sr. Michel Compagnoni Batalha portador da Carteira de Identidade n.º 4067319949 CPF n.º 776.330.240-20 DECLARA, para os devidos fins que:

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
 - * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório -PREGÃO n.º 048/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório -PREGÃO n.º 048/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Alvorada, 12 de ABRID de 2021

de Porto

MICHEL COMPAGNONI BATALHA

CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA ME

25.300 057 0001.26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2021 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

ENVELOPE № 2: DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA ME

END.: RUA ANHUMAS, 77, ALVORADA-RS CEP: 94858-560

CNPJ: 25.300.059/0001-26 E-MAIL: capinadeiragaucha@yahoo.com

TELEFONE: (51) 99268-2747 OU (51) 99117-7006





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ:

83.102.541/0001-58

Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro CEP:

89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL 48/2021

Número Processo:

100/2021

Data do Processo:

05/04/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 48 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 63 - 2021

Reuniram-se no dia 19/04/2021, as 13:30, no(a) MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 1/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 48 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CABOS DE ACO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

CAPINADEIRA GAUCHA LTDA

25.300.059/0001-26

ITEM 1 - CABO DE AÇO 1.1/4" 32 MM POLIDO 6 X 25 CIMAF

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor		Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final	
CAPINA	DEIRA GAUCHA LTDA	Não	63,0000	94.500,00	
Nº Lance	Fornecedor		Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta	
1	CAPINADEIRA GAUCHA LTDA		63,0000		

O licitante CAPINADEIRA GAUCHA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor CAPINADEIRA GAUCHA LTDA pelo valor de R\$ 63.0000.

ITEM 2 - CABO DE AÇO 1.1/4" 32 MM POLIDO 6 X 25 CIMAF

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final	
CAPINADEIRA GAUCHA LTDA	Não	63,0000	31.500,00	
Nº Lance Fornecedor		Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta	
1 CAPINADEIRA GAUCHA LTDA		63.0000		

O licitante CAPINADEIRA GAUCHA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara yencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor CAPINADEIRA GAUCHA LTDA pelo valor de R\$ 63,0000.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA. A EMPRESA FOI CREDENCIADA PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇONA EMPRESA APRESENTOU A PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, E APÓS TER SIDO WISTADA PELA COMISSÃO, DEU-SE INÍCIO A FASE DE LANCE, TRANSCORRENDO EM SUA NORMALIDADE, SENDO VISTADA PELOS PRESENTES. SENDO DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE, FOI VISTADO PELA COMISSÃO, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO A EMPRESA NO CERTAME. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE

ATA..

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

TATIANE THONIA DA LUZ

MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA MEMBRO

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO

11/2/2

Amlingandias





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2021

Processo Adm.:

100/2021

Data do Processo:

05/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

100/2021

b) Nr. Licitação:

48/2021 - PR

c) Modalidade:

Pregão presencial

d) Data de Homologação:

26/04/2021

e) Objeto da Licitação:

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, com as demais

características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CAPINADEIRA GAUCHA LTDA				
1 - Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF - Marca:	М	1.500,000	63,0000	R\$ 94.500,00
2 - Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF - COTA EXCLUSIVA ME – EPP - MEI - Marca:	М	500,000	63,0000	R\$ 31.500,00
			Total geral:	R\$ 126.000,00

FLS. 80 Consistant of the Cons

Porto União, 26 de Abril de 2021

ELISEN MIBACH PREFEITO MUNICIPAL



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Precos, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de cabos de aço constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Capinadeira Gaúcha LTDA. CNPJ/MF 25.300.059/0001-26, sediada na Rua Anhumas, nº 77, bairro Jardim Algarve, município de Alvorada, estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.858-560, telefone (51) 99268-2747 / (51) 99117-560, e-mail capinadeiragaucha@yahoo.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem precos registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Michel Compagnoni Batalha (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 100/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cabos de aço constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 e dos anexos.

fur



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

1.2. Itens Homologados:

ITEM DESCRIÇÃO		MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	COTA AM	IPLA CONC	ORRÊNC	IA		
01	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF	Cimaf	1.500	m	63,00	94.500,00
	COTA EXC	LUSIVA ME	– EPP –	MEI	ž.	
02	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF	Cimaf	500	m	63,00	31.500,00

Valor total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;
- 3.2 É de total responsabilidade da contratada a entrega do equipamento em local indicado pelas Secretarias solicitantes, nos limites do Município de Porto União, sem nenhum custo adicional de frete:
- 3.3 O material (cabo de aço) deverá vir cortado com as medidas informadas pelo Setor Solicitante
- 3.4 A totalidade do material poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- 3.5 O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste Ata de Registro de Preços podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 3.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo, sendo que a empresa deverá efetuar a retirada no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.19 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

-w

2



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
- 6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

(w

3



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4°, § 3° do Decreto n°. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 048/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7°, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura

Comissão



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20%;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar.
- 10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe de Pode o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

Cu

5 não de Licitação



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 048/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 26 de abril de 2021.

GAUCHA

CAPINADEIRA

Assinado de forma digital por CAPINADEIRA GAUCHA TDA:25300059000126 LTDA:2530005900 Dados: 2021.04.26 16:31:39 -03'00

Capinadeira Gaúcha LTDA

FORNECEDOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União

Publicação Nº 3007906

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 006/2021 - Educação

Pregão Eletrônico 001/2021

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União SC, 22 de abril de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3007191

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 082/2021 - Multientidade

Pregão Eletrônico 021/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de abril de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

Publicação Nº 3008003

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 093/2021 – Registro de Preços

Pregão Eletrônico 025/2021

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União SC, 27 de abril de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Publicação Nº 3007922

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 092/2021 - Registro de Preços

Pregão Presencial 044/2021

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores LTDA, Trator Vally Comércio de Peças LTDA – ME e Z1 Indústria e Comércio de Peças LTDA – EPP.

Porto União SC, 26 de abril de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 100/2021 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI

Pregão Presencial 048/2021 — Registro de Preços

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Capinadeira Gaúcha Ltda.

Porto União SC, 26 de abril de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

Publicação Nº 3007908

Município de Porto União Estado de Santa Catarina ATA de Registro de Preços 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CA-PINADEIRA GAÚCHA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 Processo LICITATÓRIO nº 100/2021

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de cabos de aço constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Capinadeira Gaúcha LTDA, CNPJ/MF 25.300.059/0001-26, sediada na Rua Anhumas, nº 77, bairro Jardim Algarve, município de Alvorada, estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.858-560, telefone (51) 99268-2747 / (51) 99117-560, e-mail capinadeiragaucha@yahoo.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Michel Compagnoni Batalha (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 100/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cabos de aço constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
COTA AMPLA	CONCORRÊNCIA			Av-service and demanders		
01	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF	Cimaf	1.500	m	63,00	94.500,00
COTA EXCLU	SIVA ME - EPP - MEI					
02	Cabo de aço 1.1/4" 32 mm polido 6 X 25 CIMAF	Cimaf	500	m	63,00	31,500,00

Valor total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimiento em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;
- 3.2 É de total responsabilidade da contratada a entrega do equipamento em local indicado pelas Secretarias solicitantes, nos limites do Município de Porto União, sem nenhum custo adicional de frete;
- 3.3 O material (cabo de aço) deverá vir cortado com as medidas informadas pelo Setor Solicitante
- 3.4 A totalidade do material poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
- 3.5 O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste Ata de Registro de Preços podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 3.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo, sendo que a empresa deverá efetuar a retirada no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de



Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
- 6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 048/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municípial de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência:

Multa de 20%:

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.
- 10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 0.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidanente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
- 11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 048/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições. São de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

- 14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por

Porto União (SC), 26 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE PORTO LINITAO	Capinadeira Gaúcha LTDA	
MONICIPIO DE PORTO UNIAO	FORNECEDOR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2021

Publicação Nº 3008011

Município de Porto União Estado de Santa Catarina ATA de Registro de Preços 086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA OXI-GÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 Processo LICITATÓRIO nº 093/2021

Aos 27 dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de oxigênio, acetileno e mistura de gases para solda MIG, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde LTDA, CNPJ/MF 07.174.735/0001-80, sediada na Rua Arthur Pereira Alves, nº 15, Loteamento Jardim Cidade Alta, município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, CEP 89.600-00, telefone (49) 3521-0363 / (49) 99946-0066, e-mail financeiro@maqgases.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Juarez César Parolin (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 093/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio, acetileno e mistura de gases para solda MIG constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT: R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Oxigênio Industrial 7 m³	Messer	30	UN	50,00	1.500,00
02	Acetileno Industrial 9 Kg	Messer	30	UN	300,00	9.000.00
03	Mistura de Gases para Solda Mig 10 m³	Messer	30	UN	180,00	5.400,00

Valor total: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1- A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento,

